Id:0E28A9B55C5BE62D

PICOS PREFEITURA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - RETIFICADOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 17693/2025 – PMP
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°: 051/2025
CONTRATO INEXIG. N°: 051/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADO: SOCIEDADE CIVIL PICOENSE CLUBE, CNPJ n. 06.588.222/0001-53
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À REALIZAÇÃO DO "4° MUTIRÃO PopRuaJud", QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 24 E 28 DE NOVEMBRO DE 2025, NA CIDADE DE PICOS/PI, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PICOS/PI.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO V, DA LEI N° 14.133/21
ONDE SE LÊ:
VALOR MENSAL: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
LEIA-SE:
VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 02 (DOIS) MESES.
FONTE DOS RECURSOS: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
DATA DA ASSINATURA: 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

MUNICÍPIO DE PICOS-PI
MILENA DANDA VASCONCELOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração de Picos/PI
Portaria n. 267/2025

Id:05D508E32B1FE2D8

PREFEITURA DE PIRIPIRI TERRA QUERIDA

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 25.327/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: nº 55/2025
CONTRATO: nº 259/2025
CONTRATANTE: Município de Piripiri-PI, por intermédio de sua PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ sob nº 06.553.861/0001-83.
CONTRATADA: JOSE ARAUJO DANTAS (INTERAUDIO-ME), CNPJ nº 06.926.047/0001-67.
OBJETO: Contratação de empresa para a realização de apresentação de profissional do setor artístico no evento "Natal dos Sonhos", realizado pela Prefeitura Municipal de Piripiri-PI.
DATA DE ASSINATURA: 18 de dezembro de 2025
VALOR: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias
FUNDAMENTO LEGAL: Com base no artigo 74 e, em especial, o seu inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021
FONTE DE RECURSOS:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UNID. ORÇAMENTÁRIA	021100 – SEC. MUN. DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.
PROJETO ATIVIDADE	13.392.0611.2050.0000 – REALIZ. E PROMOÇÕES DE FESTA E EVENTOS COMEMORATIVOS DO MUNICÍPIO
CATEGORIA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE)

Piripiri (PI), 18 de dezembro de 2025

Id:05D508E32B1FE2D0

PREFEITURA DE PIRIPIRI TERRA QUERIDA

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE JULGAMENTO

Após o regular encaminhamento dos autos, em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, passo à apreciação do recurso administrativo interposto pela empresa G7 SERVICE LTDA, que se insurge contra a decisão do Agente de Contratação que declarou habilitada e vencedora a empresa I.R. SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA na Concorrência Eletrônica nº 90003/2025.

Inicialmente, verifico que o recurso preencheu os requisitos formais de admissibilidade, razão pela qual deve ser conhecido. Contudo, no mérito, não assiste razão à recorrente. Conforme fundamentado na decisão do Agente de Contratação, as alegações apresentadas mostram-se inconsistentes, genéricas e desacompanhadas de comprovação mínima. Destaca-se, ainda, que o próprio recurso apresenta erro quanto à identificação da empresa vencedora, além de deixar de especificar quais certidões estariam supostamente vencidas ou qual dispositivo editalício teria sido violado.

Conforme registrado nos autos e confirmado pelas contrarrazões, na data de 22/10/2025, quando convocada a apresentar documentação de habilitação, a empresa I.R. SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA encontrava-se com todas as certidões válidas, não havendo qualquer elemento que indique irregularidade documental ou infringência às normas editalícias ou legais. Tal circunstância afasta, por si só, a tese recursal e corrobora a regularidade dos atos praticados pelo Agente de Contratação.

Diante desse cenário, e considerando que a decisão recorrida encontra-se devidamente motivada, lastreada na legislação aplicável e alinhada ao interesse público, **adoto integralmente os fundamentos apresentados pelo Agente de Contratação**, por refletirem com exatidão a correta interpretação dos fatos e do direito aplicável ao caso.

Assim, no uso das atribuições que me são conferidas, **CONHEÇO do recurso administrativo interposto pela empresa G7 SERVICE LTDA, mas NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se integralmente a decisão que declarou habilitada e vencedora a empresa I.R. SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA na Concorrência Eletrônica nº 90003/2025.

Determino o **prosseguimento regular do procedimento licitatório,** com a adjudicação do objeto à empresa vencedora e posterior homologação, nos termos da legislação vigente.

Publique-se. Cumpra-se.

Piripiri – PI, 15 de dezembro de 2025.

Jovenilia Alves de Oliveira Monteiro
Prefeita Municipal

Id:13B5BF96D283E3DA

PREFEITURA DE PIRIPIRI TERRA QUERIDA

ATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO

Processo Administrativo nº: 25.327/2025
Assunto: Inexigibilidade de licitação com fundamento legal no inciso II, do art. 74 da Lei 14.133/2021.
Objeto: Contratação de empresa para a realização de apresentação de profissional do setor artístico no evento "Natal dos Sonhos", realizado pela Prefeitura Municipal de Piripiri-PI.

A Prefeita Municipal de Piripiri/PI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a justificativa acerca da necessidade de contratação do profissional do setor artístico, João Cláudio Moreno, acompanhado da Banda Jazz no Fole e Orquestra Sanfônica, consagrados pela opinião pública, por meio de empresário exclusivo, para uma apresentação artística no dia 20/12/2025, em alusão às festividades natalinas no evento Natal dos Sonhos, na cidade de Piripiri/PI, conforme se observa no ETP e Termo de Referência acostado ao processo;

Considerando que os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, foram atendidos conforme se observa no parecer técnico;

Considerando a análise jurídica e a incidência da hipótese delineada no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, acolho as análises que constam na instrução do presente procedimento administrativo e **decido** nos seguintes termos:

a. **CONCORDAR** com o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico da PROGER acostados aos autos, o qual acolho e tomo como embasamento legal e com fulcro no inciso VIII do art. 72 da Lei 14.133/2021, **AUTORIZO**, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **JOSE ARAUJO DANTAS (INTERAUDIO-ME)**, CNPJ nº 06.926.047/0001-67, para a apresentação artística no dia 20/12/2025 da banda/artista João Cláudio Moreno, acompanhado da Banda Jazz no Fole e Orquestra Sanfônica, em alusão às festividades natalinas no evento Natal dos Sonhos, na cidade de Piripiri/PI, com um mínimo de 2h de duração, tudo com fundamento legal no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/202, pelo valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

b. **Determino** ao Setor competente, que lavre o competente instrumento de contrato e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

Piripiri (PI), 17 de dezembro de 2025

Jovenilia Alves de Oliveira Monteiro
Prefeita Municipal